



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente da
Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

CHARLON DIEGO MÜLLER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no âmbito de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, faz saber, que a Câmara Municipal de Osório aprovou e Promulga o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º O horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no período que compreende a sua Sessão Legislativa Ordinária, será das 08 às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor em 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 006, de 01 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Osório em 17 de novembro de 2022.

Charlon Muller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário

